

J

**Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

Parque da Mitrena

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Tanquisado - Terminais Marítimos, S.A.
Designação do estabelecimento	Parque da Mitrena
Endereço do estabelecimento	Parque da Mitrena Estrada da Mitrena, km 19 2910-738 Setúbal
Freguesia	Sado
Concelho	Setúbal

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	09/12/2025
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	09/12/2025
---	------------

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	27/08/2025
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Parque da Mitrena é uma instalação de armazenagem e expedição de combustíveis líquidos derivados do petróleo. Recebe os produtos a partir de navios tanque atracados na ponte cais que serve o parque. O transporte dos produtos faz-se através de pipelines próprios, que ligam a ponte cais aos reservatórios de armazenagem a que se destinam. A expedição dos produtos é feita por via terrestre em veículos cisterna.

Código CAE ¹ principal	52220 - Atividades Auxiliares dos Transportes por água
Outros códigos CAE	-

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5c - Líquidos Inflamáveis, categorias 2 ou 3, não classificados em P5a e P5b	H226 Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda, categoria 1, ou toxicidade crónica, categoria 1	H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos. H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
E2 - Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Produtos Petrolíferos a) Gasolinas e naftas	H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Produtos Petrolíferos c) Gasóleos	H226 Líquido e vapor inflamáveis H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Produtos Petrolíferos d) Fuelóleos pesados	H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutras locais.	Bacias de retenção e sistema de drenagem. Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações. Sistemas de isolamento de substâncias perigosas. Sistema de Arrefecimento dos reservatórios Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

		<p><i>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p> <p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p> <p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p>
Libertaçāo de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p>

A

		<p>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</p> <p>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.</p> <p>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</p> <p>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</p>
--	--	--

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Nada a acrescentar.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

De acordo com a informação fornecida pela Câmara Municipal de Setúbal (Of.º: 4306/18 de 17/02/2018):

"O Plano de Emergência Externo refere que em:

Caso de evacuação, a medida será comunicada, nomeadamente através de mensagem difundida por uma estação de radiodifusão ou por altifalantes em veículos automóveis das autoridades competentes

- Após o aviso de evacuação siga as instruções seguintes:
 - Leve consigo os seus documentos de identificação, bem como dinheiro ou outro meio de pagamento.
 - Deixe fechadas as torneiras de água, o gás e a eletricidade, como faz habitualmente quando sai de casa.
 - Feche à chave as portas que dão para o exterior.

Caso de evacuação em meio de transporte próprio:

- Feche bem as janelas e desligue os sistemas de climatização e ventilação do seu carro.
- Ligue o rádio do carro e ouça uma estação nacional de difusão.

L

- Siga os itinerários aconselhados pelas autoridades.
- Se não for possível abrigar-se em casa de parentes ou de amigos, dirija-se aos centros de acolhimento instalados pelas autoridades de proteção civil.

Caso de evacuação em meio de transporte coletivo:

- Dirija-se ao ponto de encontro designado pelas autoridades de proteção civil, se não dispuser de meios próprios de evacuação.
- Telefone para o número nacional de emergência 112, se houver pessoas doentes ou deficientes em sua casa para evacuar.

A aplicação eficaz das medidas de auto proteção exige espirito de solidariedade, entreajuda e respeito mútuo.

O aviso das populações que está contemplado no Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM) refere duas fases distintas:

- **Fase de pré-emergência** – nesta fase deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades.

Como tal deverão ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:

- Folhetos informativos;
- Manuais;
- Cartazes;
- Publicações;
- Sessões de esclarecimento;
- Campanhas de sensibilização;

- **Fase de emergência** – nesta caso importa informar a população sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e medidas de autoproteção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, com o intuito da informação chegar ao maior número possível de pessoas, como tal serão utilizados os seguintes mecanismos:

- Emissão de mensagem escritas;
- Página da internet da Câmara Municipal de Setúbal;
- Viaturas equipadas com megafones;
- Painéis eletrónicos de informação;
- Sirenes;
- Estações de rádio;
- Televisão.

No caso do sistema utilizado serem as sirenes das corporações de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.”

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

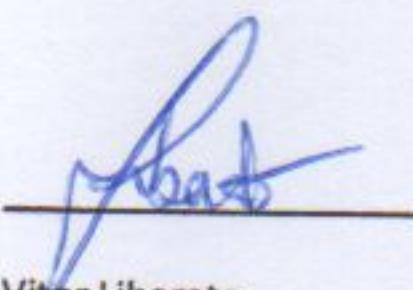
De acordo com a informação fornecida pela Câmara Municipal de Setúbal (Of.º: 4306/18 de 17/02/2018):

“O Plano de Emergência Externo pode ser consultado pelo público no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal:

<http://www.mun-setubal.pt/pt/pagina/plano-de-emergencia-externo-da-peninsula-da-mitrena/147>”

Atualmente o Plano de Emergência Externo pode ser consultado pelo público no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal, no seguinte endereço:

<https://www.mun-setubal.pt/wp-content/uploads/2018/07/Plano-de-Emerg%C3%A3ncia-Externo-da-Pen%C3%ADnsula-da-Mitrena.pdf>



Vitor Liberato

(Responsável do Parque da Mitrena)

09/12/2025



Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Tanquisado - Terminais Marítimos, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque da Mitrena Estrada da Mitrena, km 19 2910-738 Setúbal</i>
Telefone	<i>265 535 174</i>
Email	vitor.liberato@galp.com
Sítio na internet	https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/securanca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/securanca-prevencao-de-acidentes-graves

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Setúbal</i>
Endereço	<i>Praça de Bocage 2901-866 Setúbal</i>
Telefone	<i>265 541 500</i>
Email	gap@mun-setubal.pt
Sítio na internet	http://www.mun-setubal.pt/

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto



Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00